



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 726/2019

SÚMULA: Transforma área de terra rural em urbano e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica transformado em perímetro urbano o imóvel rural constituído pelo Lote de terras nº (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F)-A, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, Estrada Mauá - Londrina, neste município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, com área de 17.171,00 m² (dezessete mil cento e setenta e um metros quadrados), ou 1.7171 hectares, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, sob o nº 16.127, de propriedade da empresa MANAIN ADMINISTRADORA BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 12.005.624/0001-80, com os seguintes limites e confrontações:

"Limites e Confrontações: - Leste: Rio Apucarantina; Norte: Lote n. (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) -REM, - Sul: Rua Apucarana, quadro urbano, reserva da prefeitura, quadro urbano. Descrição do Perímetro: Partindo do marco #00:PP cravado na margem esquerda do rio Apucarantina; no limite com a reserva da prefeitura, quadro urbano; definido pelas coordenadas plana UTM: 7358133,9240 m. Norte e 477999,7830 m. Leste, datum SAD-69 BRASIL, 22South, deste, desce margeando o Rio Apucarantina, seguindo por vários quadrantes e azimutes no sentido nordeste com distância total de 53,06 metros, chega-se ao marco #1, crava na margem esquerda do mesmo rio, deste, segue linha reta no quadrante noroeste, confrontando com o lote n. (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - REM, seguindo distância de 507,00 metros e azimute plano de 278º36'47", chega-se ao marco #2, deste, segue linha reta no quadrante noroeste, confrontando com o mesmo lote, seguindo distância de 171,50 metros e azimute plano de 277º10'22", chega-se ao marco #3, deste, segue linha reta no quadrante noroeste, confrontando com o mesmo lote, seguindo a distância de 95,70 metros, e azimute plano de 274º54'16", chega-se ao marco #4, deste, segue linha reta no quadrante sudoeste, confrontando com o lote n. (3-A-1, 3-A-REM, 2-A-1, 40-F) - REM, seguindo distância de 6,09 metros e azimute plano de 184º54'16", chega-se ao marco #5, deste, segue linha reta no quadrante sudeste, confrontando com a Rua Apucarana, quadro urbano, reserva da

Kfw

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO em: 06/11/2019

PÁGINA: 2 e 3

EDIÇÃO: 1527



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefeitura, quadro urbano; seguindo distância de 731,06 metros, e azimute plano de 99°47'15", chega-se ao marco #00pp, ponto de partida da descrição deste perímetro."

Art. 2º. Esta Lei está em conformidade da Lei nº 94/2007, de 24/12/2007, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo das áreas urbanas do Município de Mauá da Serra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2019.


Hermes Wichhoff
PREFEITO